



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 111269/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga
DATA DE ENTRADA: 06/11/2023
ASSUNTO: Licitação - 00097/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR
SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER A
NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
INTERESSADOS: Divaldo Dantas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 100/2023 – Setor de Compras

Itaporanga, 24 de outubro de 2023.

À empresa

OFICINA PIM PIM

CNPJ: 01.517.003/0001-60

Rua: JOÃO FIRMINO GOMES Nº 39

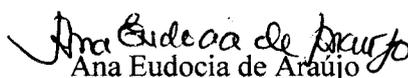
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa para prestar serviços de serralharia para atender a necessidade de diversas secretarias do Município de Itaporanga - PB
RAZÃO SOCIAL:	O Fabina PIM PIM
CNPJ/ CPF:	01 517 003/0001-60
ENDEREÇO:	Rua João Firmiano Gomes N.º 39
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	83 99875 8934
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	24/10/2023
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Jamilton Martins do Carmo
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	180 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PORTÃO, PORTAS E JANELAS CONFECCIONADO EM METALON 30X30, 30X40 E 40X40 GALV. NA CHAPA 18, E LAMBRI, GALV. NA CHAPA 20 LISA E LAMBRI, FECHADURA.	M ²	100	42000	4200000
VALOR TOTAL:					

Data: 23 / 10 / 2023	Carimbo e Assinatura do Proponente: Jamilton Martins do Carmo 813 351 641 70
--------------------------------	---



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0097/2023

PROCESSO Nº 0168/2023

INTERESSADO: Secretário Municipal de Administração.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretário Municipal de Administração, sobre a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica : **JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA JOÃO FIRMINO GOMES, 39 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99875-8934, inscrita no CNPJ: 01.517.003/0001-60, por seu representante legal o senhor JAMILTON MARTINS DO CARMO, CPF: 813.351.641-20, verificando a juntada do orçamento no menor valor de :**

PESSOA JURÍDICA: JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.517.003/0001-60, com o valor total de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais (em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II – PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 11.317, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , **JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.517.003/0001-60, com o valor total de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).**

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constatam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, **JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.517.003/0001-60, com o valor total de R\$ 42.000,00 (**QUARENTA E DOIS MIL REAIS**), motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III – CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:



PREFEITURA DE
ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

a) Contratação com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga-PB, 31 de outubro de 2023.

RAMONIZA DA SILVA BEZERRA

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

GABINETE DO PREFEITO

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA**

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído de consultas formais com fornecedores, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestora desta Edilidade APROVO o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e AUTORIZO à CPL a publicar aviso de convocação, convocando potenciais fornecedores para que apresentem proposta de preço e concorram ao processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente processo ao Agente de Contratação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Itaporanga – PB, 27 de outubro 2023.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Ofício nº 100/2023 – Setor de Compras

Itaporanga, 24 de outubro de 2023.

À empresa

OFICINA PIM PIM

CNPJ: 01.517.003/0001-60

Rua: JOÃO FIRMINO GOMES Nº 39

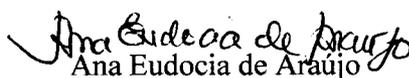
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa para prestar serviços de serralharia para atender a necessidade de diversas secretarias do Município de Itaporanga - PB
RAZÃO SOCIAL:	Oficina PIM PIM
CNPJ/ CPF:	01517003/0001-60
ENDEREÇO:	Rua João Firmiano Gomes N.º 39
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	83 99875 8934
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	24/10/2023
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Jamilton Martins do Carmo
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	180 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PORTÃO, PORTAS E JANELAS CONFECCIONADO EM METALON 30X30, 30X40 E 40X40 GALV. NA CHAPA 18, E LAMBRI, GALV. NA CHAPA 20 LISA E LAMBRI, FECHADURA.	M ²	100	42000	4200000
VALOR TOTAL:					

Data: 23 / 10 / 2023	Carimbo e Assinatura do Proponente: Jamilton Martins do Carmo 813 351 641 70
--------------------------------	---



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 101/2023 – Setor de Compras

Itaporanga, 23 de outubro de 2023.

À empresa
SERRALHARIA CRISTO RENDENTOR
CPF: 026.689.074-11
Rua: HORACIO GOMES S/N

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa para prestar serviços de serralharia para atender a necessidade de diversas secretarias do Município de Itaporanga - PB
RAZÃO SOCIAL:	SERRAVALIA CRISTO REDENTOR
CNPJ/ CPF:	026689074-11 -
ENDEREÇO:	R: HORACIO GOMES SIN
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	83 99848434
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	23/10/2023
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Francisco Alves da S. Júnior
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	180 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PORTÃO, PORTAS E JANELAS CONFECCIONADO EM METALON 30X30, 30X40 E 40X40 GALV. NA CHAPA 18, E LAMBRI, GALV. NA CHAPA 20 LISA E LAMBRI, FECHADURA.	M ²	100	45500	4550000
VALOR TOTAL:					

Data: 23/10 2023 /2023	Carimbo e Assinatura do Proponente: 026689074-11 Francisco A. da S. Júnior
----------------------------------	---



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 102/2023 – Setor de Compras

Itaporanga, 23 de outubro de 2023.

À empresa
SERRALHARIA RENASCER
CPF: 805.600.084-49
Rua: TRAVESSA AGEMIRO DE FIGUEIREDO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE COMPRAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa para prestar serviços de serralharia para atender a necessidade de diversas secretarias do Município de Itaporanga - PB
RAZÃO SOCIAL:	SERRALHARIA RENASCER
CNPJ/CPF:	805 600 084-49
ENDEREÇO:	TRAVESSA AGACMIKO FIGUEIREDO
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	(83) 999343211
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	23/10/2023
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Francisco Carneiro da Silva
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	180 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PORTÃO, PORTAS E JANELAS CONFECCIONADO EM METALON 30X30, 30X40 E 40X40 GALV. NA CHAPA 18, E LAMBRI, GALV. NA CHAPA 20 LISA E LAMBRI, FECHADURA.	M ²	100	440,00	44000,00
VALOR TOTAL:					

Data: 23 / 10 / 2023	Carimbo e Assinatura do Proponente: Francisco Carneiro da Silva 805 600 084 49
--------------------------------	---



Relatório de Cotação: Contratação de empresa para prestar serviços de serralharia para atender a necessidade de diversas secretarias do Município de Itaporanga – PB

Pesquisa realizada entre 24/10/2023 11:24:13 e 24/10/2023 12:01:27

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PORTÃO, PORTAS E JANELAS CONFECCIONADO EM METALON 30X30, 30X40 E 40X40 GALV. NA CHAPA 18, E LAMBRI, GALV. NA CHAPA 2 O LISA E LAMBRI, FECHADURA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 23	100	R\$ 487,04 (un)	-	R\$ 487,04	100%	R\$ 48.704,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREF.MUN.DE TRES RIOS	NºPregão:732023 UASG:985919	24/07/2023	R\$ 460,99
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto Comando da 11ª Região Militar Base Administrativa da Brigada de Operções Especiais	NºPregão:12023 UASG:160098	16/05/2023	R\$ 560,12
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT	NºPregão:132023 UASG:988989	22/03/2023	R\$ 440,00

Valor Unitário R\$ 487,04

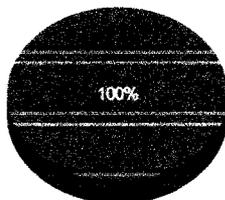
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 460,99

Media dos Preços Obtidos: R\$ 487,04

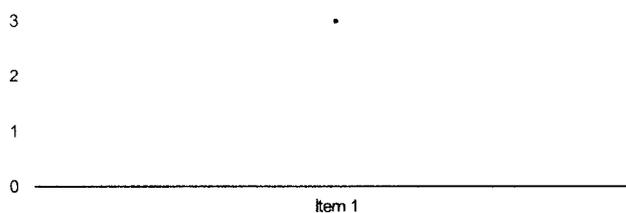
Valor Global: R\$ 48.704,00

Valor do item em relação ao total

1) PORTÃO, PORTAS...



Quantidade de preços por item



Relatório gerado no dia 24/10/2023 12:02:04 (IP: 177.126.222.10)
 Código Validação: f2v69%2fqk8QYh5qQPSfZkNFaRZYQKe81Mjwfh8DrmAQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v69%252fqk8QYh5qQPSfZkNFaRZYQKe81Mjwfh8DrmAQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1: PORTÃO, PORTAS E JANELAS CONFECCIONADO EM METALON 30X30, 30X40 E 40X40 GALV. NA CHAPA 18, E LAMBRI, GALV. NA CHAPA 20 LISA E LAMBRI, FECHADURA.

Preço Estimado: R\$ 467,04 - Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 467,04 Média dos Preços Obtidos: R\$ 467,04

Quantidade	Descrição	Observação
100 Metros Quadrados	PORTÃO, PORTAS E JANELAS CONFECCIONADO EM METALON 30X30, 30X40 E 40X40 GALV. NA CHAPA 18, E LAMBRI, GALV. NA CHAPA 20 LISA E LAMBRI, FECHADURA.	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 460,99
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		
Órgão: PREF.MUN.DE TRES RIOS	Data: 24/07/2023 08:00	
Objeto: Registro de preço - aquisição de ferramentas e material de manutenção.	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: Serralharia - Serralharia	SRP: SIM	
	Identificação: NºPregão:732023 / UASG:985919	
	Lote/Item: /45	
	Ata: Link Ata	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 10	
	Unidade: UNIDADE	
	UF: RJ	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.414.405/0001-95	VALENCE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 274,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERRA MARMORE 4' 127V 1500W - Material: Aço Marca: FORT G		
Endereço:		
.		
13.724.512/0001-42	DISTRIBUIDORA TIJOTELHAS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 329,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERRA MARMORE 4' 127V 1500W - Material: Aço MARCA/FABRICANTE: WORK		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Três Rios	R PROFESSOR MOREIRA, 271
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Monica	(24) 2255-8047	tijotelhastresrios@hotmail.com
29.593.458/0001-83	CARMEN LIDIA C SILVA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 330,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Serralharia		
Endereço:		
.		
33.884.155/0001-97	EVANDRO GOMES FERREIRA 01619513250	R\$ 350,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Serra Mármore Disco de 4 3/8 Pol. 127V FORTGPRO-K511SMD		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Benevides	R NOVA ESPERANCA, 05
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Evandro	(21) 7686-6989	ferreirab2g@gmail.com



Relatório gerado no dia 24/10/2023 12:02:04 (IP: 177.126.222.10)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYh5qQPSfZkNFaRZYQKe81Mjwfr8DrmAQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYh5qQPSfZkNFaRZYQKe81Mjwfr8DrmAQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
45.740.175/0001-73	GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092	R\$ 460,99			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERRA MARMORE 4' 127V 1500W - Material: Aço					
Estado:	Cidade:	Endereço:			
RS	Torres	R SAO FRANCISCO, 255			
Telefone:	Email:				
(51) 9866-9854	guilhermemb.marinho@gmail.com				
51.141.080/0001-36	51.141.080 GABRIELA DE ALMEIDA DE SA	R\$ 461,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERRA MARMORE 4' 127V 1500W - Material: Aço					
Endereço:					
07.514.710/0001-89	VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	R\$ 480,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serralharia					
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:			
.	Edson Roberto Mutti Vargas	(41) 3527-5325			
Email:		officer@officernet.com.br			
33.599.681/0001-05	CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO EIRELI	R\$ 533,85			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERRA MARMORE 4' 127V 1500W - Material: Aço					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Tucano	R RIBEIRA DO POMBAL, 87	GUSTAVO	(75) 99257-0649	crystallab1@hotmail.com
35.236.131/0001-57	GGV COMERCIAL EIRELI	R\$ 533,86			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERRA MARMORE 4' 127V 1500W - Material: Aço					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	PC COMTE EDUARDO DE OLIVEIRA, 279	THIAGO	(11) 2934-2256	ggv@terra.com.br
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 560,12			
Inc. I Art 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021					



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Comando Militar do Planalto
Comando da 11ª Região Militar
Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais

Objeto: Futura e eventual contratação de Serviços Comuns de Engenharia, para atender as necessidades de manutenção dos bens imóveis do Comando de Operações Especiais.

Descrição: **Instalação / Manutenção - Porta / Cancela / Portão** - Serviço de confecção e instalação de portão social. Descrição complementar: serviço de confecção e instalação de portão social de abrir, todo fechado, com pivotante em gonzo, estrutura do requadro construída de tubo retangular metalon 50 x 30, chapa 18, fechamento em chapa lambril ou canelada chapa 18, ferrolho para travamento na lateral, sendo fixado na abertura lateral batentes de tubo retangular metalon 50 x 30, chapa 18, para travamento do ferrolho e fechadura, com porta cadeado no ferrolho, fechadura com chave tetra, puxador em ambos os lados do portão. Aplicar no mínimo uma camada de pintura de fundo com tinta óxido de ferro (zarcão) para proteção do metal após os trabalhos de soldas em todo o portão e demais estruturas, que deverá ser entregue instalado em local a definir pela contratante. Depois de instalado deverá receber acabamento com massa plástica e selante acrílico, para dar um melhor acabamento e fechamento das partes abertas, evitando o acúmulo de água nos tubos e fechamento do portão, aplicado no mínimo duas demãos de pintura esmalte premium sintética brilhante, com pistola, cor a definir pela contratante.

Data: 16/05/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão 12023 / UASG 160098

Lote/Item: /67

Ata: L&B Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADE

UF: GO

CatSer: 18406 - INSTALACAO / MANUTENCAO - PORTA / CANCELA / PORTAO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.923.972/0001-04	L&B ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 392,90
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de confecção e instalação de portão social. Descrição complementar: serviço de confecção e instalação de portão social de abrir, todo fechado, com pivotante em gonzo, estrutura do requadro construída de tubo retangular metalon 50 x 30, chapa 18, fechamento em chapa lambril ou canelada chapa 18, ferrolho para travamento na lateral, sendo fixado na abertura lateral batentes de tubo retangular metalon 50 x 30, chapa 18, para travamento do ferrolho e fechadura, com porta cadeado no ferrolho, fechadura com chave tetra, puxador em ambos os lados do portão. Aplicar no mínimo uma camada de pintura de fundo com tinta oxido de ferro (zarcão) para proteção do metal apos os trabalhos de soldas em todo o portão e demais estruturas, que deverá ser entregue instalado em local a definir pela contratante. Depois de instalado deverá receber acabamento com massa plástica e selante acrílico, para dar um melhor acabamento e fechamento das partes abertas, evitando o acúmulo de água nos tubos e fechamento do portão, aplicado no mínimo duas demãos de pintura esmalte premium sintética brilhante, com pistola, cor a definir pela contratante.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Formosa	R ANHANGUERA, 154	(62) 8148-2871	ibengenharia2021@gmail.com

31.565.657/0001-20	SILVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 448,09
--------------------	-------------------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: " Serviço de confecção e instalação de portão social. Descrição complementar: serviço de confecção e instalação de portão social de abrir, todo fechado, com pivotante em gonzo, estrutura do requadro construída de tubo retangular metalon 50 x 30, chapa 18, fechamento em chapa lambril ou canelada chapa 18, ferrolho para travamento na lateral, sendo fixado na abertura lateral batentes de tubo retangular metalon 50 x 30, chapa 18, para travamento do ferrolho e fechadura, com porta cadeado no ferrolho, fechadura com chave tetra, puxador em ambos os lados do portão. Aplicar no mínimo uma camada de pintura de fundo com tinta óxido de ferro (zarcão) para proteção do metal após os trabalhos de soldas em todo o portão e demais estruturas, que deverá ser entregue instalado em local a definir pela contratante. Depois de instalado deverá receber acabamento com massa plastica e selante acrílico, para dar um melhor acabamento e fechamento das partes abertas, evitando o acúmulo de água nos tubos e fechamento do portão, aplicado no mínimo duas demãos de pintura esmalte premium sintética brilhante, com pistola, cor a definir pela contratante."

Endereço:



Relatório gerado no dia 24/10/2023 12:02:04 (IP: 177.126.222.10)
Código Validação: f2v59%2fqk8QYh5qQPSfZkNFaRZYQKe81Mjwfh8DrmaAQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYh5qQPSfZkNFaRZYQKe81Mjwfh8DrmaAQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
24.143.709/0001-04 HP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI R\$ 490,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de confecção e instalação de portão social. Descrição complementar: serviço de confecção e instalação de portão social de abrir, todo fechado, com pivotante em gonzo, estrutura do requadro construída de tubo retangular metalon 50 x 30, chapa 18, fechamento em chapa lambril ou canelada chapa 18, ferrolho para travamento na lateral, sendo fixado na abertura lateral batentes de tubo retangular metalon 50 x 30, chapa 18, para travamento do ferrolho e fechadura, com porta cadeado no ferrolho, fechadura com chave tetra, puxador em ambos os lados do portão. Aplicar no mínimo uma camada de pintura de fundo com tinta óxido de ferro (zarcão) para proteção do metal após os trabalhos de soldas em todo o portão e demais estruturas, que deverá ser entregue instalado em local a definir pela contratante. Depois de instalado deverá receber acabamento com massa plástica e selante acrílico, para dar um melhor acabamento e fechamento das partes abertas, evitando o acúmulo de água nos tubos e fechamento do portão, aplicado no mínimo duas demãos de pintura esmalte premium sintética brilhante, com pistola, cor a definir pela contratante. Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
GO Goiânia R C148, 1869 (62) 9958-4407 harleypsantos@gmail.com

21.429.811/0001-82 ALVORADA CONSTRUTORA - EIRELI R\$ 560,12

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: Serviço de confecção e instalação de portão social. Descrição complementar: serviço de confecção e instalação de portão social de abrir, todo fechado, com pivotante em gonzo, estrutura do requadro construída de tubo retangular metalon 50 x 30, chapa 18, fechamento em chapa lambril ou canelada chapa 18, ferrolho para travamento na lateral, sendo fixado na abertura lateral batentes de tubo retangular metalon 50 x 30, chapa 18, para travamento do ferrolho e fechadura, com porta cadeado no ferrolho, fechadura com chave tetra, puxador em ambos os lados do portão. Aplicar no mínimo uma camada de pintura de fundo com tinta óxido de ferro (zarcão) para proteção do metal após os trabalhos de soldas em todo o portão e demais estruturas, que deverá ser entregue instalado em local a definir pela contratante. Depois de instalado deverá receber acabamento com massa plástica e selante acrílico, para dar um melhor acabamento e fechamento das partes abertas, evitando o acúmulo de água nos tubos e fechamento do portão, aplicado no mínimo duas demãos de pintura esmalte premium sintética brilhante, com pistola, cor a definir pela contratante.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
GO Goiânia RUA DAS MAGNOLIAS, 1221 (62) 4101-4189 construtora@alvoradagyn.com

07.340.740/0001-16 L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 560,12

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de confecção e instalação de portão social. Descrição complementar: serviço de confecção e instalação de portão social de abrir, todo fechado, com pivotante em gonzo, estrutura do requadro construída de tubo retangular metalon 50 x 30, chapa 18, fechamento em chapa lambril ou canelada chapa 18, ferrolho para travamento na lateral, sendo fixado na abertura lateral batentes de tubo retangular metalon 50 x 30, chapa 18, para travamento do ferrolho e fechadura, com porta cadeado no ferrolho, fechadura com chave tetra, puxador em ambos os lados do portão. Aplicar no mínimo uma camada de pintura de fundo com tinta óxido de ferro (zarcão) para proteção do metal após os trabalhos de soldas em todo o portão e demais estruturas, que deverá ser entregue instalado em local a definir pela contratante. Depois de instalado deverá receber acabamento com massa plástica e selante acrílico, para dar um melhor acabamento e fechamento das partes abertas, evitando o acúmulo de água nos tubos e fechamento do portão, aplicado no mínimo duas demãos de pintura esmalte premium sintética brilhante, com pistola, cor a definir pela contratante.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
GO Goiânia R MALAGA, 380 (62) 3924-4446 lvxlda@gmail.com

42.622.000/0001-73 S K DE MELLO P LIMA LTDA R\$ 560,12

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de confecção e instalação de portão social. Descrição complementar: serviço de confecção e instalação de portão social de abrir, todo fechado, com pivotante em gonzo, estrutura do requadro construída de tubo retangular metalon 50 x 30, chapa 18, fechamento em chapa lambril ou canelada chapa 18, ferrolho para travamento na lateral, sendo fixado na abertura lateral batentes de tubo retangular metalon 50 x 30, chapa 18, para travamento do ferrolho e fechadura, com porta cadeado no ferrolho, fechadura com chave tetra, puxador em ambos os lados do portão. Aplicar no mínimo uma camada de pintura de fundo com tinta óxido de ferro (zarcão) para proteção do metal após os trabalhos de soldas em todo o portão e demais estruturas, que deverá ser entregue instalado em local a definir pela contratante. Depois de instalado deverá receber acabamento com massa plástica e selante acrílico, para dar um melhor acabamento e fechamento das partes abertas, evitando o acúmulo de água nos tubos e fechamento do portão, aplicado no mínimo duas demãos de pintura esmalte premium sintética brilhante, com pistola, cor a definir pela contratante.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA São José de Ribamar ESTRADA DA MAIOBA MA-202, 33 (98) 9120-8119 ses.construcoes.servicos@gmail.com



Relatório gerado no dia 24/10/2023 12:02:04 (IP: 177.126.222.10)
Código Validação: f2v59%2fqk8QYh5qQPSfZkNFaRZYQKe81Mjwfr8DrmAQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYh5qQPSfZkNFaRZYQKe81Mjwfr8DrmAQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.471.303/0001-25	AMARAL CONSTRUCOES LTDA	R\$ 560,12

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de confecção e instalação de portão social. Descrição complementar: serviço de confecção e instalação de portão social de abrir, todo fechado, com pivotante em gonzo, estrutura do requadro construída de tubo retangular metalon 50 x 30, chapa 18, fechamento em chapa lambril ou canelada chapa 18, ferrolio para travamento na lateral, sendo fixado na abertura lateral batentes de tubo retangular metalon 50 x 30, chapa 18, para travamento do ferrolio e fechadura, com porta cadeado no ferrolio, fechadura com chave tetra, puxador em ambos os lados do portão. Aplicar no mínimo uma camada de pintura de fundo com tinta óxido de ferro (zarcão) para proteção do metal após os trabalhos de soldas em todo o portão e demais estruturas, que deverá ser entregue instalado em local a definir pela contratante. Depois de instalado deverá receber acabamento com massa plástica e selante acrílico, para dar um melhor acabamento e fechamento das partes abertas, evitando o acúmulo de água nos tubos e fechamento do portão, aplicado no mínimo duas demãos de pintura esmalte premium sintética brilhante, com pistola, cor a definir pela contratante. A instalação deve contemplar toda a mão de obra e material necessário fornecido pela contratada.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Chapada do Norte	RUA MARIA MORDESTINA, 222 A	(38) 9949-9506	amaral.construcoes@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 440,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

Data: 22/03/2023 15:00

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Serralheiras Compreendendo a Confecção, Montagem, Instalação de Estruturas Metálicas e Pequenos Reparos em Atendimento às Secretarias Municipais..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão.132023 / UASG:988989

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Descrição: Serralharia - Serralharia

CatSer: 16829 - SERRALHARIA

Adjudicação: 23/03/2023 11:42

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.574.309/0001-89	WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS EIRELI	R\$ 369,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVICOS DE CONFECÇÃO, INSTALACAO E MONTAGEM EM GERAL TIPO - SERVICO DE SERRRALHERIA DE PORTOES E GRADES EM CHAPA 18, TUBO METALON 30/30 E 30/40, MEDIDAS DIVERSAS, INCLUSO PINTURA PROTETORA. Incluso todo material necessário para produção e mão-de-obra para instalação

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MT	Diamantino	R PRESIDENTE PRUDENTE, 48	(65) 9605-7451

11.925.139/0001-62	JURACI SERAFIM DA SILVA FILHO & CIA LTDA	R\$ 377,00
--------------------	--	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVICOS DE CONFECÇÃO, INSTALACAO E MONTAGEM EM GERAL TIPO - SERVICO DE SERRRALHERIA DE PORTOES E GRADES EM CHAPA 18, TUBO METALON 30/30 E 30/40, MEDIDAS DIVERSAS, INCLUSO PINTURA PROTETORA. Incluso todo material necessário para produção e mão-de-obra para instalação.

Endereço:

00.277.059/0001-21	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 390,00
--------------------	--	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVICOS DE CONFECÇÃO, INSTALACAO E MONTAGEM EM GERAL TIPO - SERVICO DE SERRRALHERIA DE PORTOES E GRADES EM CHAPA 18, TUBO METALON 30/30 E 30/40, MEDIDAS DIVERSAS, INCLUSO PINTURA PROTETORA. Incluso todo material necessário para produção e mão-de-obra para instalação.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Araputanga	R LIMIRO ROSA PEREIRA, 1530	(65) 3261-2707	jaconiaspop90@hotmail.com



Relatório gerado no dia 24/10/2023 12:02:04 (IP: 177.126.222.10)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYh5qQPSfZkNFaRZYQKe81Mjwfr8DrmAQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYh5qQPSfZkNFaRZYQKe81Mjwfr8DrmAQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
28.115.595/0001-40	GUILHERME E. MODESTO	R\$ 440,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO E MONTAGEM EM GERAL TIPO - SERVICO DE SERRRALHERIA DE PORTOES E GRADES EM CHAPA 18, TUBO METALON 30/30 E 30/40, MEDIDAS DIVERSAS, INCLUSO PINTURA PROTETORA. Incluso todo material necessário para produção e mão-de-obra para instalação.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MT	Indiavaí	R NOSSA SENHORA DO CARMO, 446	(65) 9968-7904	esc.cruz.ara@gmail.com	
32.811.778/0001-77	VM METAL ESTRUTURAS METALICAS E SERVICOS DE SOLDAGENS LTDA	R\$ 570,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO E MONTAGEM EM GERAL TIPO - SERVICO DE SERRRALHERIA DE PORTOES E GRADES EM CHAPA 18, TUBO METALON 30/30 E 30/40, MEDIDAS DIVERSAS, INCLUSO PINTURA PROTETORA. Incluso todo material necessário para produção e mão-de-obra para instalação.					
Endereço:					
00.113.059/0001-96	ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	R\$ 636,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO E MONTAGEM EM GERAL TIPO - SERVICO DE SERRRALHERIA DE PORTOES E GRADES EM CHAPA 18, TUBO METALON 30/30 E 30/40, MEDIDAS DIVERSAS, INCLUSO PINTURA PROTETORA. Incluso todo material necessário para produção e mão-de-obra para instalação.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	AV AFONSO PENA, 1100	Altair da Silva Santos	(65) 3621-1004	licitacoes@techgrint.com.br
12.941.509/0001-18	SOMBRA.COM SERVICOS LTDA	R\$ 1.000,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERRALHERIA					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RO	Cacoal	AV CASTELO BRANCO, 16635	(69) 3443-3343	sombratendasetoldos@gmail.com	



LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - PORTÃO, PORTAS E JANELAS CONFECCIONADO EM METALON 30X30, 30X40 E 40X40 GALV. NA CHAPA 18, E LAMBRI, GALV. NA CHAPA 20 LISA E LAMBRI, FECHADURA.

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 22/03/2023 e 24/07/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Relatório gerado no dia 24/10/2023 12:02:04 (IP: 177.126.222.10)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYh5qQPSfZkNFaRZYQKe81Mjwfr8DrmAQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYh5qQPSfZkNFaRZYQKe81Mjwfr8DrmAQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços em Formação não garante a atualidade das informações contidas neste relatório, pois as mesmas são provenientes de fontes não controladas pelo Banco de Preços em Formação. O usuário deve verificar a atualidade das fontes antes de utilizá-las para a elaboração de propostas.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 24/10/2023 12:01:43
Acessar a fonte aqui



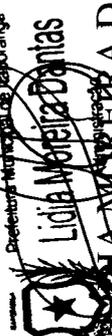
Relatório gerado no dia 24/10/2023 12:02:04 (IP: 177.126.222.10)
Código Validação: f2v59%2fqk8QYh5qQPSIZkNFaRZYQKe81MJwfhR8DmAQqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYh5qQPSIZkNFaRZYQKe81MJwfhR8DmAQqHU8nPtm6WA%253d%253d



Contratação de empresa para prestar serviços de serralharia para atender a necessidade de diversas secretarias do Município de Itaporanga – PB

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	1ª EMPRESA	2ª EMPRESA	3ª EMPRESA	4ª EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
	PORTÃO, PORTAS E JANELAS CONFECCIONADO EM METALON 30X30, 30X40 E 40X40 GALV. NA CHAPA 18, E LAMBRI, GALV. NA CHAPA 20 LISA E LAMBRI, FECHADURA.	M ²		R\$ 420,00	R\$ 440,00	R\$ 455,00	R\$ 487,04	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
				JAMILTON 42.000,00	FRANCISCO C. 44.000,00	FRANCISCO A. 45.500,00	BANCO DE PREÇO 48.704,00	TOTAL	R\$ 42.000,00


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Lídia Moreira Dantas
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Itaporanga - PB, 24 de outubro de 2023.

SOLICITAÇÃO INICIAL

Itaporanga - PB, 24 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar a realizar contratação, desde que sejam observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, destinada a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.**

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Administração, justificar a grande necessidade da contratação de empresa especializada na contratação de serviços de serralheria para as secretarias municipais pode ser de grande importância em diversas áreas de atuação do governo local. Responsáveis pela manutenção de edifícios públicos, como escolas, postos de saúde, prédios administrativos e instalações de esportes e lazer. Os serviços de serralheria podem ser essenciais para reparar cercas, grades, portões, janelas, portas, estruturas metálicas e sistemas de segurança dessas instalações.

A serralheria é crucial para tornar edifícios e espaços públicos acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida. A instalação de rampas, corrimãos e outros dispositivos de acessibilidade é uma parte importante da responsabilidade das secretarias municipais.

A segurança é uma preocupação primordial para as autoridades locais. Portões, cercas e sistemas de segurança em prédios públicos, parques e áreas de lazer devem estar em boas condições de funcionamento. A serralheria desempenha um papel vital na manutenção desses dispositivos.

Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de planejamento realize as pesquisas de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no Portal da Transparência, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos ainda que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.



Lidia Moreira Dantas
Administração

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV0097/2023

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, na emissão de pareceres acerca da legalidade dos procedimentos licitatórios junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Administração, justificar a grande necessidade da contratação de empresa especializada na contratação de serviços de serralheria para as secretarias municipais pode ser de grande importância em diversas áreas de atuação do governo local. Responsáveis pela manutenção de edifícios públicos, como escolas, postos de saúde, prédios administrativos e instalações de esportes e lazer. Os serviços de serralheria podem ser essenciais para reparar cercas, grades, portões, janelas, portas, estruturas metálicas e sistemas de segurança dessas instalações.

A serralheria é crucial para tornar edifícios e espaços públicos acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida. A instalação de rampas, corrimãos e outros dispositivos de acessibilidade é uma parte importante da responsabilidade das secretarias municipais. A segurança é uma preocupação primordial para as autoridades locais. Portões, cercas e sistemas de segurança em prédios públicos, parques e áreas de lazer devem estar em boas condições de funcionamento. A serralheria desempenha um papel vital na manutenção desses dispositivos..

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, CNPJ: 01.517.003/0001-60, com o valor total de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), tendo em vista o menor valor ofertado, possuir toda documentação necessária para contratação e ainda por prestações de serviços de qualidade em anos anteriores.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas não foram obtidas nenhuma a mais, comprovando que o valor do vencedor foi o mais vantajoso para administração.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

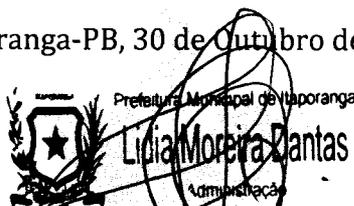
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" e alterações posteriores.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Itaporanga-PB, 30 de Outubro de 2023.


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
Lídia Moreira Dantas
 Administração

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretaria Municipal de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV0097/2023

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, na emissão de pareceres acerca da legalidade dos procedimentos licitatórios junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Administração, justificar a grande necessidade da contratação de empresa especializada na contratação de serviços de serralheria para as secretarias municipais pode ser de grande importância em diversas áreas de atuação do governo local. Responsáveis pela manutenção de edifícios públicos, como escolas, postos de saúde, prédios administrativos e instalações de esportes e lazer. Os serviços de serralheria podem ser essenciais para reparar cercas, grades, portões, janelas, portas, estruturas metálicas e sistemas de segurança dessas instalações.

A serralheria é crucial para tornar edifícios e espaços públicos acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida. A instalação de rampas, corrimãos e outros dispositivos de acessibilidade é uma parte importante da responsabilidade das secretarias municipais. A segurança é uma preocupação primordial para as autoridades locais. Portões, cercas e sistemas de segurança em prédios públicos, parques e áreas de lazer devem estar em boas condições de funcionamento. A serralheria desempenha um papel vital na manutenção desses dispositivos..

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA**, CNPJ: 01.517.003/0001-60, com o valor total de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), tendo em vista o menor valor ofertado, possuir toda documentação necessária para contratação e ainda por prestações de serviços de qualidade em anos anteriores.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas não foram obtidas nenhuma a mais, comprovando que o valor do vencedor foi o mais vantajoso para administração.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

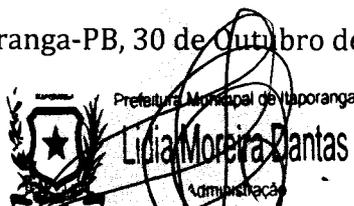
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" e alterações posteriores.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Itaporanga-PB, 30 de Outubro de 2023.


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
Lídia Moreira Dantas
 Administração

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretaria Municipal de Administração



Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

Sra Secretaria de Administração

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Valor R\$: 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Programas:

- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas
- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
- 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
- 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
- 2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV
- 2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
- 2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV
- 2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF
- 2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
- 2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências
- 2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais
- 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS
- 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da



Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

Assistência Farmacêutica – SUS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19

2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.

Elemento de Despesa:

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 25 de outubro de 2023.

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.

JUSTIFICATIVA

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Administração, justificar a grande necessidade da contratação de empresa especializada na contratação de serviços de serralheria para as secretarias municipais pode ser de grande importância em diversas áreas de atuação do governo local. Responsáveis pela manutenção de edifícios públicos, como escolas, postos de saúde, prédios administrativos e instalações de esportes e lazer. Os serviços de serralheria podem ser essenciais para reparar cercas, grades, portões, janelas, portas, estruturas metálicas e sistemas de segurança dessas instalações. A serralheria é crucial para tornar edifícios e espaços públicos acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida. A instalação de rampas, corrimãos e outros dispositivos de acessibilidade é uma parte importante da responsabilidade das secretarias municipais. A segurança é uma preocupação primordial para as autoridades locais. Portões, cercas e sistemas de segurança em prédios públicos, parques e áreas de lazer devem estar em boas condições de funcionamento. A serralheria desempenha um papel vital na manutenção desses dispositivos.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	PORTÃO, PORTAS E JANELAS CONFECCIONADO EM METALON 30X30, 30X40 E 40X40 GALV. NA CHAPA 18, E LAMBRI, GALV. NA CHAPA 20 LISA E LAMBRIL, FECHADURA.	M ²	100

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse termo de referência.

4.2. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB no que tange às exigências.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3. Trata-se de serviço/bem comum, a ser contratado mediante contratação Direta, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.4. A prestação dos serviços e/ou fornecimento do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. Não será admitida a contratação de empresa ou profissional que:

a) – Enquadradas nas disposições do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) – Estrangeiras que não funcionem no País;

c) – Cooperativas;

e) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.

f) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Contratação.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.0. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a ordem de serviços.
- 6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O preço estimado da contratação é sigiloso.
- 8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será até 31 de dezembro, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.2. O objeto desta contratação será prestado na sede da empresa contratada.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 03(três) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, 24 de outubro de 2023

Lidia Moreira Dantas
Administração

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretária Municipal de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/11/2023 às 11:51:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 111269/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00097/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/11/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 42.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jamailton Martins do Carmo-Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 01.517.003/0001-60

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c80991546eebaac03c8bae26b7fc38be
Autorização da autoridade competente	Sim	1b78ce5f4f9f7378128f6b2fd560d2f6
Estimativa da despesa	Sim	2dc701dba66883d07a44457a6f6bb226
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	998d4d50dc8cc3efc86a44fcb1b702dd
Justificativa de preço	Sim	7f0149c2a37befdad11fec3616af58d0
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7f0149c2a37befdad11fec3616af58d0
Previsão Orçamentária	Sim	f20e25b98bf5d694d2a0f5c01f141bfe
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	deae3bf4ba1507b81862716e3c330e65
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jamailton Martins do Carmo-Me	Sim	da0808970d9361e6ab02ba9feb4d0725

João Pessoa, 06 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023

CONTRATO Nº 278/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-
PB E A EMPRESA JAMAILTON MARTINS DO
CARMO LTDA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, e, do outro lado, a empresa **JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA JOÃO FIRMINO GOMES, 39 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99875-8934, inscrita no CNPJ: 01.517.003/0001-60, por seu representante legal o senhor JAMILTON MARTINS DO CARMO, CPF: 813.351.641-20, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0097/2023, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 0097/2023, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 168/2023;
- b) Dispensa de Licitação nº 0097/2023;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023:

PROGRAMAS:

- 2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- 2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município;
- 2009 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município;
- 2010 - Manutenção das Atividades da SITTRANS;
- 2011 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas;
- 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2044 - Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses;
- 2076 - Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo;
- 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer;
- 2081 - Promoção de Turismo de Eventos Sociais;
- 2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo;
- 2084 - Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga;
- 2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV;
- 2063 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS;
- 2064 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS;
- 2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV;
- 2067 - Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF;
- 2068 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS);
- 2072 - Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
- 2087 - Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais;
- 2071 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz;
- 2066 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB;
- 2045 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2046 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS;
- 2048 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS;
- 2049 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS;
- 2050 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS;
- 2051 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2052 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2053 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2054 - Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19;
- 2089 - Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PORTÃO, PORTAS E JANELAS CONFECCIONADOS EM METALON 30X30, 30X40 E 40X40 GALV. NA CHAPA 18, E LAMBRI, GALV. NA CHAPA 20 LISA E LAMBRIL, FECHADURA.	M ²	100	420,00	42.000,00

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições

Página 3 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111269/23. Data: 06/11/2023 11:55. Responsável: Divaldo Dantas
 Impresso por convidado em 08/11/2023 02:18. Validação: A835.CC0B.7145.E79B.4CAE.52F9.73A0.3B0E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será até 31/12/2023, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 01 de Novembro de 2023.

TESTEMUNHAS

Jamilton Martins do Carmo
CPF: 047.604.854-06

PELO CONTRATANTE

[Assinatura]

PREFEITURA DE ITAPORANGA
Divaldo Dantas
Prefeito

PELO CONTRATADO

Mauri Roriz da Silva Rodrigues
CPF: 128.668.054-00

Jamilton Martins do Carmo
JAMILTON MARTINS DO CARMO LTDA
JAMILTON MARTINS DO CARMO
CPF: 813.351.641-20



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB ;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 27 de outubro de 2023.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:3EF91179

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇO Nº 00009/2023

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu Presidente da comissão de licitação do município de Igaracy, torna público para conhecimento dos interessados, atendendo ao Parecer Jurídico, conforme decisão a seguir: “ **Destarte. Somos pelo conhecimento do recurso ante ao preenchimento dos requisitos de admissibilidade e no mérito por sua parcial procedência no que tange à comprovação da responsabilidade técnica e pelo não acolhimento e desprovemento, a fim de manter incólume a INABILITAÇÃO DA EMPRESA recorrente ante ao descumprimento de exigência do edital item 6.8.1 “C” do edital**”. Referente ao Recurso Administrativo interposta pela Empresa, Construtora Daki Ltda ME a Tomada de Preços nº 00009/2023, da opinião jurídica do Sr. JOSE MARCILIO BATISTA, Advogado OAB/PB Nº 8535. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço a Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/n, Centro-Igaracy-PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas, E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br IGARACY - PB, 01 de novembro de 2023.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:F4E141F2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CARRO E MOTO) PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB.

Local: Sala de reuniões - Sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – 58.780-000 – Itaporanga-PB
Data da Abertura: **20/11/2023 às 11:00 horas.**

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 14.133/2021**
Valor Estimado: **R\$ 120.050,00 (CENTO E VINTE MIL E CINQUENTA REAIS)**
Fonte de Recurso: **Ordinário**
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, **CPL – Comissão Permanente de Licitação**, no endereço a cima indicado, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

ITAPORANGA/PB, 01 de novembro de 2023.

LARISSA BEZERRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:EF6BEA1C

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 027/2023**

PORTARIA Nº27/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,
RESOLVE:

Art. 10. NOMEAR a servidora GEOVANA DOS SANTOS LEMOS, portadora de CPF no . 156.773.104-09, no cargo comissionado de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA CC — SA-I, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, Casa Adauto Antônio de Araújo.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 30 de outubro de 2023.

ILDEAN RODRIGUES DA ILVA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:EE663831

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0097/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA (pela contratada) CNPJ: 01.517.003/0001-60, com o valor total de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 01 de Novembro de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:60863AA8

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV0097/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV0097/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA (pela contratada) CNPJ: 01.517.003/0001-60, com o valor total de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 31 de Outubro de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:2D906B98



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB ;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 27 de outubro de 2023.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

Sra Secretaria de Administração

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Valor R\$: 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Programas:

- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas
- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
- 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
- 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
- 2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV
- 2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
- 2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV
- 2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF
- 2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
- 2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências
- 2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais
- 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS
- 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da



Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

Assistência Farmacêutica – SUS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19

2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.

Elemento de Despesa:

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 25 de outubro de 2023.

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.517.003/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OMP LIMPEZA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO FIRMINO GOMES	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF PB
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3451-2914
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 13:50:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.517.003/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAO FIRMINO GOMES	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF PB
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3451-2914
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 13:50:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA
CNPJ: 01.517.003/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:22 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2024.

Código de controle da certidão: **3824.5E31.74C5.99DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **E629.5659.8A2E.A3DB**

Emitida no dia 12/09/2023 às 13:17:06

Nome Empresarial:

JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA

Endereço:

JOAO FIRMINO GOMES

Número:

39

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

ITAPORANGA

CEP:

58780-000

Inscr. Estadual:

16.451.304-3

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

01.517.003/0001-60

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59
Departamento de Administração Tributaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

1339/2023

DATA DA EMISSÃO

12/09/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAABDEA

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 01.517.003/0001-60	Nome/Razão Social JAMAILTON MARTINS CARMO EIRELI	
Logradouro R:JOÃO FIRMINO GOMES		Número 39
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - ITAPORANGA-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

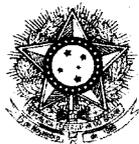
PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.517.003/0001-60
Certidão n°: 39526211/2023
Expedição: 07/08/2023, às 09:16:55
Validade: 03/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

3
Certifica-se que **JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.517.003/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

3
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.517.003/0001-60
Razão Social: JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI
Endereço: RUA JOAO FIRMINO GOMES 39 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2023 a 06/11/2023

Certificação Número: 2023100803042222895708

Informação obtida em 10/10/2023 12:27:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100687467		NIRE DA FILIAL (preenchido somente se for diferente da sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) JAMAILTON MARTINS DO CARMO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JUNAS DO CARMO	(mãe) MARCIA MARTINS DO CARMO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/12/1974	IDENTIDADE (número) 992092	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 569.168.761-15			
ESTABELECIDO POR (data de constituição - somente no caso de empresa) XXX			
DIRECIONADO NA LUGRADOURA - rua, av, etc) AVENIDA DEPUTADO JOSE SOARES MAORUGA			NUMERO 78
CID/PAÍS XXX	RAZÃO SOCIAL CENTRO	CEP 58780-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga	UF PB		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, e não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JAMAILTON MARTINS DO CARMO - ME			
LUGRADOURA (rua, av, etc) RUA JOAO FIRMINO GOMES			NUMERO 39
COMPLEMENTO XXX	BARRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58780-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 7511000 Atividade Secundária 2512800, 2543800, 2599399	Descrição do Objeto FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS EM GERAL FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/11/1996	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.517.003/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 25/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPLANTE DE AUTOPROVAÇÃO QUENTE E FORTALECE
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE		AUTENTICAÇÃO PB1170000644559	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2017 15:31 SOB Nº 20170034062.
PROTOCOLO: 170034062 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700599298. NIRE: 25600050361.
JAMAILTON MARTINS DO CARMO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 14/02/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Comprovantes de regularidade de contratação de Doc. nº 1269/28. Data: 06/11/2023. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 08/11/2023 02:18. Validação: BE33.A8CD.D3D4.D48E.9544.E356.DADA.1B48.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA EMPRESÁRIA
"JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI ME"**

JAMAILTON MARTINS DO CARMO, brasileiro, natural de Itaporanga/PB, casado com comunhão parcial de bens, nascido 15/12/1974, empresário, portador RG n.º 902092 - SSP/MT e CPF n.º 569.168.761-15, residente e domiciliado na Avenida Deputado José Soares Madruga, 78, centro, Itaporanga/PB, CEP 58.780-000,

Cujo Requerimento de Empresário encontra-se registrado na Junta Comercial da Paraíba sob o nome empresarial JAMAILTON MARTINS DO CARMO ME, NIRE 2525100687467, com sede na Rua João Firmino Gomes, 39, centro, Itaporanga, PB, CEP 58.780-000 devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.517.003/0001-60, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ATO CONSTITUTIVO, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10.406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformado este registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI, sob o nome empresarial JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI - ME, utilizando como nome fantasia a expressão OML LIMPEZA com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) passa a constituir o capital da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever na íntegra, em ato contínuo, o ATO CONSTITUTIVO de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

**ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.**

JAMAILTON MARTINS DO CARMO, brasileiro, natural de Itaporanga/PB, casado com comunhão parcial de bens, nascido 15/12/1974, empresário, portador RG n.º 902092 - SSP/MT e CPF n.º 569.168.761-15, residente e domiciliado na Avenida Deputado José Soares Madruga, 78, centro, Itaporanga/PB, CEP 58.780-000,

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI ME e terá sede na Rua João Firmino Gomes, 39, centro - Itaporanga, PB, CEP 58.780-000,



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2017 15:31 SOB N.º 25600050361.
PROTOCOLO: 170035085 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700599271. NIRE: 25600050361.
JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 14/02/2017
www.redesim.pb.gov.br

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

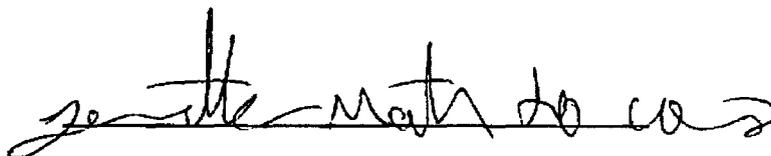
CLÁUSULA OITAVA. O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - O empresário elege o foro da cidade de Itaporanga – PB para dirimir qualquer conflito de interesses ou questões contratuais.

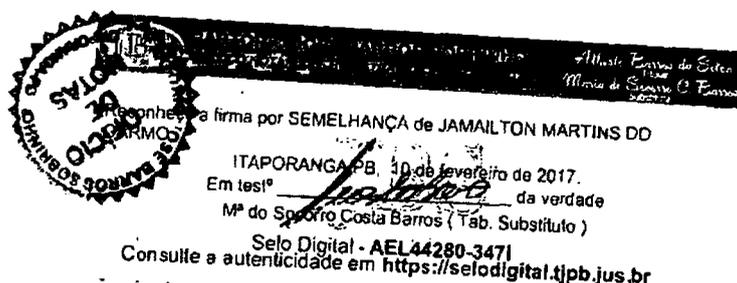
E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Assinando o presente em 1 (UMA) via.

Itaporanga, 25 de janeiro de 2017



JAMAILTON MARTINS DO CARMO
CPF 569.168.761-15



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2017 15:31 SOB Nº 25600050361.
PROTOCOLO: 170035085 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700599271. NIRE: 25600050361.
JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 14/02/2017
www.redesim.pb.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA DENOMINADA
JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI ME
CNPJ 01.517.003/0001-60**

JAMAILTON MARTINS DO CARMO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 15/12/1974, empresário, portador do RG nº 902.092 – SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 569.168.761-15, residente e domiciliado a Rua João Firmino Gomes, s/n, centro – Itaporanga – Estado da Paraíba, CEP 58.780-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada JAMAILTON MARINTS DO CARMO EIRELI ME, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob Nire 25600050361 em 14/02/2017, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.517.003./0001-60, resolve alterar o contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo social da empresa que é a Fabricação de esquadrias de metal – CNAE 2512-8/00, Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente – CNAE 2599-3-99; Serviço de transporte de passageiros – locação de autom[ove]is com motorista – CNAE 4923-0/02; Atividade de empresa não especificada anteriormente – CNAE 8129-0-00 e Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes – CNAE 7732-2/01, passa a ser:

- 8129-0/00-Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 2543-8/00 - Fabricação de ferramentas
- 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do ato constitutivo de constituição e posteriores aditivos que não foram modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 11:08 SOB Nº 20170234690.
PROTOCOLO: 170234690 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702677695. NIRE: 25600050361.
JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 14/07/2017
www.redesim.pb.gov.br



CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ALBERTO BARROS DA SILVA
AV. GETULIO VARGAS, 38 - ITAPORANGA - PB
CNPJ 09.288.150.0001-17 - FONE (83) 451.2497

LIVRO: 105 FOLHAS: 013/013-v TRASLADO: 1º

Procuração bastante que em minhas notas faz a empresa **Jamailton Martins do Carmo EIRELI ME**, como abaixo se declara.

SAÍBAM, quantos este público instrumento de procuração, bastante virem que aos **17** (dezesete) dias do mês de **maio** do ano de **2022** (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, perante mim **JULIANA DA COSTA BARROS INACIO** – Substituta Legal do 1º Ofício de Notas de Itaporanga/PB – “José Barros Sobrinho”, compareceu como **OUTORGANTE** a empresa **JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.517.003/0001-60, sob nome fantasia “Oficina Pimpim” / OMP Limpeza”, com estabelecida na Rua João Firmino Gomes, nº. 39, Bairro Centro, CEP: 58.780-000, Itaporanga/PB, representada neste ato por seu proprietário o Sr. **JAMAILTON MARTINS DO CARMO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 4.670.761 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 569.168.761-15, residente e domiciliado na Rua Felinto Evangelista Primo, nº 18, Bairro João Salviano, CEP: 58.780-000, Itaporanga/PB; pessoas reconhecidas como as próprias por mim Substituta Legal, conforme documentação apresentada, do que dou fé. E por ela Outorgante me foi dito que por este Instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR** o Sr. **JAMILTON MARTINS DO CARMO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº. 10.303.120 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 813.351.641-20, residente na Rua João Firmino Gomes, nº. 39, Bairro Centro, CEP: 58.780-000, Itaporanga/PB; a quem confere amplos e ilimitados **PODERES** para junto a qualquer Prefeitura ou Órgão que promova Licitações em geral, aonde esta for apresentada, participar de licitações em geral, tomadas de preço, dispensas e pregões presenciais e eletrônicos, podendo dito procurador formular lances verbais á proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso, recorrer de decisões administrativas retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, de pregões presenciais e eletrônicos, assinar contratos, fazer cadastros em tomadas de preços e pregões em geral, assinar aditivos, solicitação de prorrogação de contrato ou aditivos, assinar as respectivas atas, cadastrar documentações e propostas em pregões presenciais e eletrônicos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, praticar enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel desempenho deste mandato, mesmo que aqui não expressamente nomeados, o que dara por bom firme e valioso inclusive substabelecer; e tudo mais o que preciso for para o fiel cumprimento deste mandato, **QUE É OUTORGADO POR TEMPO INDETERMINADO**. Assim o disse do que dou fé. E me pediu que lhes lavrasse este instrumento que lido e achado conforme vai devidamente assinado, por mim Substituta Legal que esta escrevi e assino. Emolumentos de acordo com a Lei nº 5672 de 17.11.92. Itaporanga/PB, 17 de maio de 2022. Em testº **JULIANA DA COSTA BARROS INACIO** – Substituta Legal. (ass.) **Jamailton Martins do Carmo**. **EMOLUMENTOS: Ao Tabelião: R\$ 56,40 FEPJ: R\$ 11,28 FARPEN: R\$ 6,18.**

Itaporanga/PB, 17 de maio de 2022.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.784.672 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/2019

NOME JAMILSON MARTINS DO CARMO

FILIAÇÃO JONAS DO CARMO
MARIA MARTINS DO CARMO

NATURALIDADE ITAPORANGA-PB DATA DE NASCIMENTO 03/07/1976

DOC ORIGEM CASAM N. 4490 FLS. 106 LIV. B-AUX-9
CARTORIO ITAPORANGA-PB

CPF 813.351.641-20

Assinado eletronicamente
em 25/09/2019 às 14:08:33
CPF Criminal

P-917



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Jamilson Martins do Carmo

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 01.517.003/0001-60

Razão Social: JAMAILTON MARTINS CARMO

Nome Fantasia: JAMAILTON MARTINS DO CARMO

Certidão emitida às 11:28 de 18/10/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **dqQc.01P9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

VALIA SEM TITULO O TERMINICO NACIONAL

REGISTRO 4.870.781 DATA DE EMISSÃO 18/06/2019

LOCAL JARUA TON MARTINS DO CARMO

MUNICÍPIO JONAS DO CARMO

MARIA MARTINS DO CARMO

NACIONALIDADE TAPORUQUA-PB DATA DE NASCIMENTO 18/12/1974

LOCALIDADE LOCALIDADE

CENT. CAR. Nº 128 - LV 13 B ALIX - FLS 131 - CARTORIO JAPORUQUA-PB

088 188 781-18

13/11/2023

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PESSOAL

IDENTIFICACIONAL

13238



Jonailton Martins do Carmo

CARTÃO DE IDENTIDADE





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB ;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 27 de outubro de 2023.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/11/2023 às 11:55:52 foi protocolizado o documento sob o N° 111275/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000002782023

Data da Publicação: 03/11/2023

Data da Assinatura: 01/11/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Contratado (Nome): Jamailton Martins do Carmo-Me

Contratado (CNPJ): 01.517.003/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7ef94e79c229eb63d2326f0ae86583b2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	be33a8cdd3d4d48e9544e356dada1b48
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f20e25b98bf5d694d2a0f5c01f141bfe
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a835cc0b7145e79b4cae52f973a03b0f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	958b7a4c6b44915679a3ea0882f4169b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	958b7a4c6b44915679a3ea0882f4169b
Designação do gestor do contrato	Sim	958b7a4c6b44915679a3ea0882f4169b

João Pessoa, 06 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 111269/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/11/2023 às 11:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 111275/23 ao Documento 111269/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 111269/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	43 - 54	a835cc0b7145e79b4cae52f973a03b0f
Designação da fiscalização técnica do contrato	55	958b7a4c6b44915679a3ea0882f4169b
Comprovante de publicidade	56	7ef94e79c229eb63d2326f0ae86583b2
Designação do gestor do contrato	57	958b7a4c6b44915679a3ea0882f4169b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	58 - 59	f20e25b98bf5d694d2a0f5c01f141bfe
Comprovantes de regularidade da contratada	60 - 74	be33a8cdd3d4d48e9544e356dada1b48
Designação do fiscal administrativo do contrato	75	958b7a4c6b44915679a3ea0882f4169b
RECIBO PROTOCOLO	76	2695e17610020d0b43b413eccbc7fbe9

João Pessoa, 06 de Novembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**